



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 845, de 09 de Outubro de 2009.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comercial e Industrial de Nova Andradina – ACINA e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVA ANDRADINA – ACINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 15.487.796/0001-26, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1361 em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVA ANDRADINA tem por finalidade promover ações que visem assegurar o bem estar da sociedade, adotando procedimentos que valorizem os cidadãos a desenvolver atividades relacionadas à Educação, Cultura, além de incentivar às praticas de cidadania e responsabilidade social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de outubro de 2009.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4213

Data 13 / 10 / 09